



PREFEITURA DE
CAÇU
ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura nº 16.141/9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2215/19, DE 16 DE ABRIL DE 2019

“Exclui do parágrafo único, o inciso II,
do Art. 3º da Lei nº 1464/06, de
15/03/2006, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 1464/06, de 15 de março de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único -

I – Figurarão na escritura como donatários, marido e mulher, sejam ou não, casados”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril de 2019.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal